



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Brasília, 19 de junho de 2012.

Referência: PREGÃO CFN nº 4/2012 - Objeto: prestação de serviços por empresa técnico-especializada em ramo de INFORMÁTICA, para suporte técnico e operacional no gerenciamento da rede de comunicação de dados, incluindo a assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática instalados e em operação.

Em atenção à consulta formulada ao Conselho Federal de Nutricionistas, fazemos os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 1: No Termo de Referência, item 9.1.2 (9.1.2.1 a 9.1.2.5) são listados as características técnicas necessárias, pergunta: O mesmo técnico pode possuir todas as qualificações exigidas ou o órgão está solicitando uma Equipe com 5 técnicos com as características listadas nos referidos itens?

Resposta: Sim. O mesmo técnico pode possuir as qualificações exigidas nos itens 9.1.2 (9.1.2.1 a 9.1.2.5).

Pergunta 2: Para melhor atender o órgão, será permitido a alocação do(s) técnico(s) nas dependências do CFN ?

Resposta: Sempre que necessário os serviços serão prestados nas dependências do CFN conforme consta no item 10 do Termo de Referência e outros.

Rita Franca da Silva
Pregoeira